



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

*Cidade Portal do Sudoeste*

Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2008**

SÚMULA – Modifica a redação do artigo 2º inciso V da Lei Municipal nº 1.410/1994

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** - O artigo 2º Inciso V da Lei Municipal nº 1.410/1994 de 19 de dezembro de 1994 passará a ter a seguinte redação.

**Artigo 2º** .....

**Inciso V** – Garantir o suprimento de docentes e auxiliares de serviços gerais, em salas de aula e pessoal especializado nos órgãos responsáveis pela saúde pública nos casos de licença, demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4473 Pág. 66  
Em 21/12/08 Jornal: Diário Sudoeste